LEI N° 995, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 202.154,11 (Duzentos e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e onze centavos) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 202.154,11 (Duzentos e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e onze centavos), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação.
12.365.0011.2021- Manutenção do Fundeb – Infantil 60%
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 166.215,67
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 3.754,28

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação.
12.361.0011.2022- Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 18.987,26
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 7.689,12

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação.
12.366.0011.2023- Manutenção do Fundeb – EJA 60%
3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R$ 4.436,89
3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais.....R$ 1.070,89

TOTAL **R$. 202.154,11**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 202.154,11 (Duzentos e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e onze centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:

17.22.01.01.00.00 – COTA PARTE DO ICMS .....R$ 152.905,05
17.24.01.00.02.02 – COTA PARTE DO FPE.. .....R$ 49.249,05

TOTAL **R$. 202.154,11**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de dezembro de 2010

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal